



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 050/2022

PROJETO DE LEI Nº 41/2022

Do Sr. Vereador Carlos Eduardo da Silva - Galo

LEI Nº _____

Dispõe sobre a instalação de recipientes plásticos ou de madeira em áreas públicas municipais para alimentação de cães e gatos de rua.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Fica autorizado por meio desta Lei a instalação de recipientes perfurados de plásticos ou de madeira em áreas públicas municipais para alimentação de cães e gatos de rua.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parceria com a iniciativa privada objetivando viabilizar o que trata o artigo primeiro da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para fins de possibilitar a sua devida execução.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de agosto de 2022.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI

1ª Secretária